



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
ACORDO Nº 24/2018 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO E A FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO
ANTÔNIO DE MORAES - FUCAM.

Processo nº 23068.022241/2017-87

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, Instituição de Ensino Superior, na forma de Autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.868 de 30/01/61, reestruturada pelo Decreto nº 63.577 de 08/11/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, sediada a Av. Fernando Ferrari, nº 514 - Campus Universitário Alvor de Queiroz Araújo, Vitória, ES, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 – SSP/ES, CPF nº. 526.372.397-00, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Marechal Campos, nº. 1355, Campus Universitário, Maruípe, Vitória, ES, CNPJ/MF nº. 03.323.503/0001-96, representada neste ato pelo seu Gerente Geral, Sr. Igor Araújo Schwartz, portador da CRA/ES nº. 24953 e inscrito no CPF/MF sob nº 148.637.847-16, e pela sua Gerente Financeira, Sra. Júlia Leite Barreto do Espírito Santo, portadora da CRC/ES nº. 021596/O-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 150.200.637-54, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: a Resolução nº. 46/2019 do Conselho Universitário.

A Cláusula Nona do ACORDO passa a ter a seguinte redação:

"SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação de contas do PROJETO será fornecida pela FUNDAÇÃO DE APOIO, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência contratual.

- I. O Coordenador, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento da vigência contratual encaminhará a referida prestação de contas, acompanhada de Relatório de Cumprimento de Objeto, de acordo com o art. 47 da Resolução nº. 46/2019-CUn e com as orientações contidas no Manual de Prestação de Contas de Contratos com Fundação de Apoio elaborado pela Diretoria de Projetos Institucionais da UNIVERSIDADE (DPI/PROAD/UFES);
- II. A Diretoria de Projetos Institucionais da UNIVERSIDADE (DPI/PROAD/UFES) fará a análise técnico-contábil da prestação de contas, determinando as correções necessárias e, por fim, encaminhará seu parecer técnico-contábil, juntamente com os autos, à instância pertinente.
- III. A instância pertinente, exercendo sua competência, analisará a prestação de contas e deliberará sobre sua aprovação em caráter final.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Coordenador e, se pertinente, a UNIVERSIDADE, apresentarão, quando solicitados, demonstrativo contábil-financeiro parcial de todas as receitas e despesas, acompanhado da relação dos bens, assim como a listagem dos discentes concluintes e bolsistas, quando for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de contas do PROJETO poderá ser apresentada de forma simplificada pelo Coordenador do Projeto e pela FUNDAÇÃO DE APOIO, contendo:

- I. Cópia do protocolo de entrega da prestação de contas financeira ao parceiro financiador;
- II. Termo de compromisso de apresentar à Diretoria de Projetos Institucionais/DPI da UNIVERSIDADE a aprovação final da prestação de contas, bem como todas e quaisquer notificações pertinentes do parceiro financiador;
- III. Relatório Final de Cumprimento do Objeto acompanhado da ata da reunião de aprovação na mesma instância que aprovou o projeto inicial, bem como do comprovante de aprovação da respectiva Pró-Reitoria; e
- IV. Termo de Doação e de Responsabilidade à Universidade de todos os bens permanentes adquiridos no projeto;
- V. Comprovantes de recolhimento das parcelas devidas à Universidade a título de ressarcimento pela utilização da infraestrutura, ativos tangíveis e intangíveis;
- VI. Extrato de movimentação bancária dos recursos do projeto acompanhado de declaração de que absolutamente todos os recursos recebidos para execução do projeto foram contabilizados nessa conta.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Fica ressalvado o direito da UNIVERSIDADE de exigir a prestação de contas final no modelo completo, quanto julgar pertinente.”

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do ACORDO desde que não contrariem o presente termo.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória/ES, 01 de JULHO de 2020.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

Júlia Leite Barreto
Gerente Financeira - FUCAM
CRC/ES Nº 021596/O-0

Júlia Leite Barreto
JÚLIA LEITE BARRETO DO ESPÍRITO SANTO
Gerente Financeira da FUCAM

Igor Araújo Schwartz
Gerente Geral - FUCAM
CRA/ES Nº24953

IGOR ARAÚJO SCHWARTZ
Gerente Geral da FUCAM

TESTEMUNHAS:

NOME: *Celso Oliveira Soares*
CPF: *344.870.538-50*

NOME: *Alexsandra Nogueira Araújo*
CPF: *035057-07-50*